

CSNMIN-002-2020-SUPPRI

Congonhas, 02 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

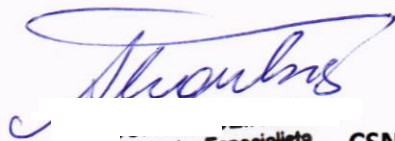
Referência: Processo COPAM nº 00103/1981/090/2017 - LP + LI nº 11/2019

Assunto: Apresentação do Termo de Compensação por Supressão de Espécies Protegidas por Lei e Imunes de Corte / Registro Cartório de Títulos e Documentos

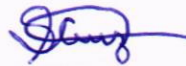
CSN Mineração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.291/0001-15, situada na Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, Congonhas, estado de Minas Gerais, vem, em atendimento à obrigação prevista pelo parágrafo único, Cláusula Primeira do Termo de Compensação por Supressão de Espécies Protegidas por Lei e Imunes de Corte emitido nos autos do processo administrativo em epígrafe, como condicionante à LP + LI concomitante emitida na reunião da CMI de 26/07/2019, apresentar o presente Termo devidamente registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, como modo de atestar o cumprimento da obrigação, bem como promover sua baixa para os devidos fins.

Sendo o que cumpre para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Engenheiro Especialista
CSN Mineração S.A.



CSN Mineração S.A. Coordenadora de Meio Ambiente
CSN Mineração S.A.

PROTOCOLO DE ENTRADA	
SUPPRI - SEMAD	
Nº:	03/2020
DATA:	03/01/2020
HORÁRIO:	16:24
VISTO:	Mariana

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 500030/2020
Responsável: Mariana
FL nº



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI E IMUNES DE CORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS E A CSN MINERAÇÃO S/A.

Pelo presente instrumento, a empresa **CSN Mineração S/A.**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, com sede a na Mina Casa de Pedra, s/n, Município de Congonhas/MG, vinculado ao Processo Administrativo nº 00103/1981/090/2017, tendo por representantes Sr. [REDACTED] Gerente Geral de Sustentabilidade e Sr. [REDACTED] Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental, com fulcro na Lei Estadual nº 20.922/13, na Deliberação Normativa Copam nº 114/2008 e na Lei Estadual nº 20.308/2012, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com força de título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985 c/c art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, perante o Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **Superintendência Projetos Prioritários**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, aqui representada por seu Superintendente de Projetos Prioritários, Sr. [REDACTED] doravante designado **COMPROMITENTE**, nos termos e condições a seguir expostas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

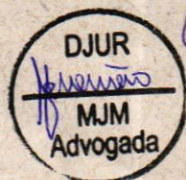
Constitui objeto deste instrumento a obrigação da COMPROMISSÁRIA em:

ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO
1	Executar a proposta de compensação, por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00103/1981/090/2017, pela supressão das seguintes espécies protegidas por lei, sendo 91 indivíduos de <i>Melanoxylon brauna</i> e 1.215 <i>Astronium fraxinifolium</i> , através do plantio de 50 mudas para cada indivíduo suprimido (50:1), totalizando um quantitativo de 65.346 mudas em uma área de 29,41 ha na Fazenda Morro Grande de propriedade da SBS Administração de Bens S/A, matrícula nº 17.648, no município de Jeceaba/MG, na sub-bacia do Rio Paraopeba, (coordenadas X 601557 e Y 7729568), sendo limítrofe às áreas de preservação permanente - APP, estabelecendo assim um corredor ecológico.	Durante a implantação do PTRF, conforme cronograma executivo, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do Termo.
2	Comprovar a realização de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da compensação, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente à SUPRAM/CM.	Realizar o acompanhamento pelo período mínimo de cinco anos, após o término de todas as etapas de plantio.
3	Executar a proposta de compensação dos indivíduos protegidos por lei, por meio do recolhimento de 100 Ufemgs por indivíduo suprimido, conforme preconizado na Lei 20.308/2012, sendo suprimido 182 indivíduos da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> e 182 da espécie <i>Handroanthus chrysotrichus</i> .	Apresentar o comprovante de pagamento à SUPPRI em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Termo.

Parágrafo único: A COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência, a partir da data da publicação da licença a qual seu vincula, até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1 – O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título da Compromissária ao seu fiel cumprimento.

3.2 – Todas as obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso, salvo comprovação de caso fortuito e/ou força maior, implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Multa no valor de R\$10.000 (dez mil reais);
- c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo primeiro: A multa prevista o item “b” será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

Parágrafo segundo: O valor da multa será atualizado com base na taxa Selic, nos termos do art. 8º, da Lei nº 21.735/2015.

Parágrafo terceiro: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.





CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 28 de novembro 2019.

2º Ofício de Notas

Gerente Geral de Sustentabilidade
CSN MINERAÇÃO S/A.

2º Ofício de Notas

Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental
CSN MINERAÇÃO S/A.

Superintendência de Projetos Prioritários

19/12/2019 Etiqueta Selo Registro

PROTOCOLO Nº 7396 - REG Nº 6812 - LIV B21 - PAG 13
Congonhas, MG, 19 de dezembro de 2019.
5202-7 (1) 5530-1 (1) 8191-4,51
Osniar Thadeu Ataydes Seabra - Oficial Interino

Parcela	Despesa	Emo.	ISS	Rec	Total
Valor	320,69	6,81	19,25	89,99	436,74

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JUR
Selo Número: DJD71311
Código: 9354309565899981
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DEF36209) EDUARDO SANCHES *****
(DEF36210) JOÃO BATISTA DA SILVA *****
em testemunho da verdade.
Congonhas, 12/12/2019 13:57:25 29404
SELO DE CONSULTA: DEF36209
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6784.8929.0232.2109
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
Adriana Renata Bernardo Netto - Tabellã de Notas Substituta
Emol: R\$10,60 TFI: R\$3,30 Total: R\$13,90 ISS: R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAB772884

